



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º SEMESTRE DE 2016 – E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO DO 6º BIMESTRE DE 2016 - DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h16min local, no plenário da Câmara Municipal de Alcinópolis, sito a Av. Averaldo Fernandes Carneiro nº 1223- Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, iniciou-se a audiência pública do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º semestre 2016 do executivo municipal. O Contador Sr. Lucimar de Sousa Rocha, agradeceu a presença de todos e declarou a abertura da Audiência Pública apresentando os temas a ser abordados entre os presentes registra-se a presença do ex-prefeito o Sr. Ildomar Carneiro Fernandes e também a presença do prefeito atual o Sr. Dalmy Crisóstomo da Silva ambos de Alcinópolis e em seguida passou a palavra para ao Contador o Sr. Agoncílio Pereira da Rocha iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e deixou em aberto à participação popular que a qualquer o momento aos participantes poderia se manifestar, e em seguida, começou a explanação sobre o Relatório da Gestão Fiscal do executivo no 2º Semestre de 2016 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2016, onde deu ênfase as fundamentações legais e o objetivo da audiência; em seguida, passou a apresentar as informações do Executivo, o comparativo das receitas previstas com arrecadada, despesas fixadas com a realizada, e um comparativo das receitas arrecadadas no exercício de 2015 e 2016 demonstrando que o município de Alcinópolis teve um aumento de R\$ 3.024.627,08 em sua Receita Corrente Líquida e de R\$ 1.365.616,53 em sua receita total, considerando que o maior aumento foi nas transferências correntes e seguida na receita tributária. Em seguida passou para demonstrativo dos recursos recebidos e suas aplicações no Fundeb atingiram o índice de 99,20% no 2º semestre de 2016 com despesas com pessoal do magistério liquidada, o índice também está acima do limite mínimo fixado na legislação atual que determina o valor mínimo de 60% e que os recursos do Fundeb em 2016 não fora suficientes para pagar os salários e encargos dos professores da rede municipal e o município teve que arcar com uma contrapartida com recursos próprios. A aplicação nas ações e serviços públicos de saúde atingiu o índice de 19,12% da despesa no 2º semestre de 2016 com recursos próprios, conforme determina a LC 141/2012 o índice de 15% é o valor mínimo a ser aplicado, portanto, houve o cumprimento da meta estabelecida. A aplicação na Manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu o índice de 29,08% com recursos próprios, até 2º semestre de 2016, cumprindo a meta conforme Art 212 da CF/88 que é de 25% o mínimo exigido legalmente. O repasse do duodécimo previsto no orçamento para o exercício foi repassado mensalmente ao Legislativo com valor acumulado no semestre de R\$ 1.776.000,00 e recebeu uma devolução de R\$ 1.639,53, e com isso, o executivo cumpriu com os repasses mensais ao legislativo. O Gasto com Pessoal do executivo nos últimos doze meses comparando-se com a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses demonstra-se o percentual de 48,86% no 2º Semestre de 2016, cumpriu-se a o limite que determina o máximo de até 54% conforme definições na LRF. O Executivo encerrou o semestre em 31/12/2016 com um saldo devedor da Dívida Fundada de R\$ 328.357,87 provenientes de parcelamento débitos previdenciários como demonstram o nosso relatório. O Município encerrou o exercício com um saldo em conta corrente em 31/12/2016 de R\$ 2.717.055,44 e com Obrigações a Curto Prazo de R\$ 174.853,89 em Consignações e de R\$ 1.249.550,93 Inscritos em Restos a Pagar e com a dedução dessas obrigações ficou um saldo livre em disponibilidades de R\$ 1.292.650,62 sem que haja despesa vinculada a mesma. Terminado a apresentação deixou-se a participação em aberto para que se exista mais alguém quisesse se manifestar. Após esclarecer as dúvidas, o Sr Agoncílio passou a palavra para o Contador do Legislativo o Sr. Eliandro que agradeceu a presença de todos deu início os trabalhos do legislativo apresentando a composição da mesa diretora da Câmara e demais vereadores e passou a apresentar os slides demonstrando a base de cálculo do duodécimo para 2016 com referência as receitas arrecadadas de 2015 que compõem a base de cálculo do duodécimo, os valores dos repasses recebido da Prefeitura Municipal no exercício, valores esses que confere com o apresentado pelo executivo, as despesas realizadas no período alcançando as cifras de R\$ 1.743.758,59 e os Restos a Pagar Pagos de 2015 no valor de R\$ 30.924,20, O valor aplicado com pessoal do legislativo chegou ao percentual de 4,61% da Receita Corrente Líquida do exercício, dentro do limite máximo de 6% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto com a folha de pagamento atingiu 60,28% do duodécimo, ficando dentro do limite de 70% estabelecido pela Constituição Federal. O legislativo iniciou o exercício de 2016 com saldo em conta corrente de R\$ 322,32 e encerrou o exercício com R\$ 0,00 de saldo em caixa. Após discussão e esclarecimento da matéria apresenta, o contador agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrado a audiência. Não havendo o mais nada a esclarecer, eu Lucimar de Sousa Rocha, lavrei a presente ata que será anexada à lista de presença as 10:35min.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/2017, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Institui o Regulamento da Feira Livre de Alcinópolis/MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos XXIII, XXXIII, alínea “c”, do art. 15, inciso IX, art. 203, da Lei Orgânica do Município, arts. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 44/1994, Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Regulamento da Feira Livre de Alcinópolis, conforme o Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alcinópolis – MS, 23 de fevereiro de 2017.

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA FEIRA LIVRE DE ALCINÓPOLIS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º – A Feira Livre destina-se à venda exclusivamente de produtos hortifrutigranjeiros, produtos de origem animal, produtos derivados do leite, produtos de industrialização caseira, conservas caseiras, bolachas e doces caseiros, pão caseiro, cereais, pescado, alimentos, polpas de frutas, sucos e outros congêneres, artesanatos confeccionados existentes no Município, roupas e adereços.

§ 1º – Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros: verduras, frutas, inclusive grãos, ovos, aves e mel.

§ 2º – Entende-se como produtos derivados do leite: queijo, manteiga, nata e requeijão.

§ 3º – Entende-se como conservas: doces caseiros e compotas.

§ 4º – Entende-se como produtos de industrialização caseira de alimentos, aqueles fabricados e transformados pelo agricultor.

§ 5º – Entende-se como alimentos: salgados fritos e assados de modo geral, cachorros-quentes, lanches naturais, bolos doces e salgados, sucos naturais e refrigerantes e outros.

Art. 2º – O objetivo da Feira Livre é fomentar o aumento de produtos hortifrutigranjeiros, além de outros relacionados com o meio agrícola, com vendas do produtor diretamente ao consumidor, visando também o abastecimento do mercado, para que haja assim, equilíbrio entre a oferta e a procura dos bens desenvolvidos no Município.

CAPÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 3º – A Feira Livre funcionará na Rua Maria Teodora Freitas Nery, em frente à Praça Central.

§ 1º – A Feira Livre funcionará todos os domingos, com início às 06h 00min e fechamento às 12h00min.

§ 2º – Caso haja interesse e necessidade por parte de Feirantes e população, a Feira Livre poderá funcionar durante a semana, no mesmo local e horários.

§ 3º – Qualquer alteração quanto ao local, data e horário de realização da Feira Livre serão prontamente comunicada aos feirantes pela Comissão de Organização da Feira Livre.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – Ficará a cargo da Vigilância Sanitária a inspeção e fiscalização dos produtos alimentícios em geral a serem comercializados na Feira Livre.

Art. 5º – Fica instituída a Comissão de Organização da Feira Livre, composta por representantes, sendo um titular e suplente:

I – do Departamento de Agricultura;

II – da Vigilância Sanitária;

III – do Gabinete do Prefeito;

IV – dos Feirantes.

Art. 6º – Todos os produtos deverão estar em exposição na Feira Livre até às 06h00min (horário do início das vendas).

Art. 7º – A exposição dos produtos, bem como o agrupamento de Feirantes, serão feitos segundo orientação da Comissão Organizadora, visando uma melhor oportunidade de escolha.

Art. 8º – São obrigações comuns a todas as pessoas que exercem atividades na Feira Livre:

I – cumprir o presente Regulamento, bem como as posturas Municipais;

II – tratar com o máximo respeito o público em geral, bem como acatar as orientações da Comissão Organizadora;

III – iniciar e terminar o descarregamento e carregamento dentro dos horários previstos;

IV – possuir no seu box, rigorosamente limpos e aferidos, balanças, pesos e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;

V – pesar as mercadorias a vista do comprador, com toda a exatidão;

VI – cada Feirante deverá estar ciente do valor de seu produto;

VII – manter os box em completo estado de asseio e higiene;

VIII – trocar qualquer mercadoria e quando não for possível, fazer a restituição da importância correspondente, uma vez que a reclamação seja feita no transcorrer da mesma Feira, ou seja comprovada a procedência;

IX – expor à venda os alimentos devidamente protegidos contra possíveis formas de contaminação;

X – não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal;

XI – indicar de forma legível ou falar aos consumidores de maneira clara e precisa os preços dos produtos;

XII – não expor nenhum produto à venda, colocado diretamente sobre o solo;

XIII – trazer sua mercadoria para comercialização com seus próprios meios de transporte, por sua conta e risco.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

Art. 9º – À Prefeitura de Alcinópolis competirá o cadastramento dos feirantes, bem como a determinação do local para a sua instalação.

Parágrafo Único. Constatado qualquer desvirtuamento do objetivo preconizado neste Regulamento, poderá a Prefeitura revogar, de imediato, o cadastro referido neste artigo.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 10 – Caberá às pessoas pretendentes em comercializar na Feira Livre, caberá declarar a sua condição de produtor rural de Alcinópolis, afirmando o lugar, suas culturas e tipos de produtos destinados à comercialização.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente fazer a inscrição de Feirantes, com a discriminação de todos os produtos a serem comercializados.

Art. 11 – A matrícula do produtor far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do CPF.

Parágrafo Único. Cada Feirante receberá um número de matrícula, bem como, sua carteira de feirante.

Art. 12 – A matrícula para o comércio na Feira Livre será concedida gratuitamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 13 – O número ideal de Feirantes para o Município não será limitado e somente com a matrícula serão aceitos novos participantes.

Parágrafo Único. Quando houver necessidade de limitação para o número de feirantes será regulamentada por Decreto posterior.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSGRESSÕES

Art. 14 – Considera-se transgressão, que importa em exclusão, o Feirante que faltar, injustificadamente, por 3 (três) vezes seguidas ou 5 (cinco) intermitentes no período de 12 (doze) meses.

Art. 15 – O Feirante que deixar de cumprir o proposto no art. 8º, sujeitar-se-á às punições, que vão de advertência verbal até a eliminação do quadro de Feirantes.

CAPÍTULO VII

DOS PREÇOS

Art. 16 – O Comércio na Feira Livre será exercido em conformidade com o presente Regulamento, sob responsabilidade da pesquisa de mercado feita pelo próprio Feirante.

Parágrafo Único. Todo Feirante deverá fazer uma pesquisa de mercado para fixação dos preços de seus produtos.

CAPÍTULO VIII

DA LIMPEZA

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.
Diretor Presidente/Redator: Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO
Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO
Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO
Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA
CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89
INSC. MUNICIPAL: 450.061-0
REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678
Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90
CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: imprensaoficial@terra.com.br
Fone Geral: (0xx67) 3247-1936
Planta Diário: (0xx67) 3247-2388
Celular: (0xx67) 98131-8803
Exemplar do dia: R\$ 1,25
Nº atrasado: R\$ 2,00
ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL
PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556
Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
dos Jornais do Interior.
CNIJ - Cadastro Nacional de Jornais do
Interior.
Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
Registro nº 09047.
Nosso representante com exclusividade
para todo o Brasil:
TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC
LTD.A. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte
Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -
SÃO PAULO (SP). CEP: 04583-090
Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599
FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.
JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME
CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-87

Drogas?....
Diga não.

**DENGUE
PODE MATAR**

Elimine os focos do mosquito da dengue.

fique atento aos locais que podem acumular água:

E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.

Art. 17 – Na hora fixada para o encerramento da Feira, os Feirantes recolherão suas sobras e seus pertences, sendo responsáveis pela limpeza do seu box.

Parágrafo Único. Cada Feirante será responsável pela limpeza da Feira e possíveis aborrecimentos quanto à limpeza e higiene incorrerão em penalidades descritas neste Regulamento.

CAPÍTULO IX

DA LOCALIZAÇÃO DOS FEIRANTES

Art. 18 – Compete à Comissão Organizadora distribuir os Feirantes, nos espaços físicos correspondentes.

Art. 19 – Para a troca de box entre Feirantes, os mesmos deverão comunicar à Comissão Organizadora.

Art. 20 – Deverão ser respeitados os pontos de localização de cada Feirante.

Parágrafo Único. Será expressamente proibido atrair diretamente fregueses, quando estes estiverem em box vizinho.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 21 – A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela propaganda da Feira Livre, e, no caso de o Feirante não conseguir trazer o seu produto divulgado para comercialização, o Feirante deverá avisar antecipadamente a Comissão de Organização.

Art. 22 – A matrícula será cassada pela Prefeitura Municipal se constatada a prática das seguintes infrações:

- I – venda de mercadorias deterioradas;
- II – cobrança de preços superiores aos fixados em tabelas;
- III – fraudes nos preços, medidas ou balanças;
- IV – comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;
- V – prática reiterada de falta de limpeza e higiene nas dependências

da Feira Livre.

Art. 23 – No caso de não cumprimento deste Regulamento, o Feirante será advertido uma vez e, ocorrendo reincidência, será cassada a sua carteira de feirante.

Parágrafo Único. O Feirante que tiver cassada sua matrícula ficará proibido de participar da Feira durante 1 (um) ano, a partir da data do recolhimento de sua carteira de feirante.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Será expressamente proibida a comercialização de produtos por intermediários, bem como a venda de produtos oriundos de outros Municípios.

Art. 25 – Os produtos alimentícios em geral deverão ser comercializados dentro dos padrões de higiene, respeitando suas características de cor, odor e armazenamento, em conformidade com cada produto.

Parágrafo Único. Por falta de higiene, o Feirante será suspenso da Feira Livre.

Art. 26 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas na Feira.

Art. 27 – A Prefeitura Municipal se responsabilizará pela construção e manutenção da Feira Livre, bem como da ampliação da mesma, se houver necessidade.

Art. 28 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente se responsabilizará pela instalação do local de entrega voluntária (LEV) para depósito do lixo.

Art. 29 – Fica vedada a entrada e permanência nas imediações da Feira nos dias e horários de sua realização, de vendedores ambulantes com produtos similares aos comercializados na Feira Livre em espécie que não possuam matrícula.

Art. 30 – Se necessário, este Regulamento poderá ser alterado com a concordância da Comissão de Organização e dos Feirantes.

Art. 31 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

CÂNCER DE MAMA

Vamos falar sobre isso?

OLHE, SINTA E PERCEBA SUAS MAMAS NO DIA A DIA

A descoberta do câncer de mama no início aumenta as chances de tratamento e cura. Fique atenta. Em caso de alterações suspeitas na mama, procure o serviço de saúde. A mamografia de rotina é recomendada apenas para mulheres de 50 a 69 anos, a cada dois anos.

É o Governo Federal trabalhando para o Brasil. **saúde.gov.br**

INCA | SUS | Ministério da Saúde | GOVERNO FEDERAL

www.inca.gov.br | outubro-rosa | www.saude.gov.br



Alcinópolis – MS, 22 de fevereiro de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do

presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação direta da Empresa ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para a aquisição de bateria CR 2032 3 e, pilhas para termômetro digital LR 41+ para Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa), mediante Dispensa de Licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS, no valor de R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017.

CONTRATADA: ZILLOTTO INDÚSTRIA, ATACADO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 49,20

(a.) DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DISQUE SAÚDE
136
Secretaria Estadual de Saúde
www.saude.gov.br

SUS
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
Ministério da Saúde
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

#ZIKAZERO

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:

- Tampe os tonéis e caixas-d'água.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Coloque areia nos vasos de plantas.
- Retire sempre água dos pneus.
- Mantenha a lixeira bem fechada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO, Nº 633

CNPJ (MF): 37226651000104

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

90 - SEC MUN PLAN., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 90.102 - MANUT SECRET PLANEJ., ADMIN. E FINANÇAS

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
03499 - GRAFICA RAMOS LTDA ME	03.083.333/0001-10			
Endereço	Cidade		Telefone	
JUVENIL PEREIRA DA CUNHA 171	COSTA RICA/MS			

Empenho

Tipo		Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO		33903920 - Outros Serviços	000825	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação
23/02/2017			DISPENSA LICIT	017/2017
Local de Entrega :		Aplicação	Documento	
		-	Contrato	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00267	04.122.0104-2.057 - Manutenção da Secretaria de Planej. Administração e Finanças
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos		
Vínculo		
100000 - Recursos Ordinários		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
450.000,00	159.902,76	420,00	159.482,76

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHAS DE ALVARA.	420,00	420,00
Total				420,00	420,00

Por Extenso
 *****(quatrocentos e vinte reais) *****

Autorização

_____ Dalmir Crisóstomo da Silva
 Prefeito Municipal

_____ Laeryk Vieira Rodrigues
 Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças



NÃO ADIANTA APENAS MATAR O MOSQUITO
*Não podemos deixar ele nascer.
 E isso depende de todos nós.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS

AV DARLINDO JOSE CARNEIRO, Nº 1211

CNPJ (MF): 11955273000106

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
03499 - GRAFICA RAMOS LTDA ME	03.083.333/0001-10			
Endereço	Cidade	Telefone		
JUVENIL PEREIRA DA CUNHA 171	COSTA RICA/MS			

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO		33903920 - Outros Serviços		000826	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
23/02/2017			DISPENSA LICIT	017/2017	0001-7/
Local de Entrega :			Aplicação	Documento	
			-	Contrato	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00480	10.304.0304-2.081 - Vigilância Sanitária - PFVISA
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos		
Vínculo		
114013 - Componente da Vigilância Sanitária		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
2.500,00	2.500,00	424,80	2.075,20

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AUTO TERMO-COPIATIVOS COLORIDOS E FOLHAS DE LICENÇA SANITÁRIA	424,80	424,80
Total					424,80

Por Extensão

*****(quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) *****

Autorização

Dalmy Crisóstomo da Silva
 Prefeito Municipal

Célia Regina Furtado dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS

AV DARLINDO JOSE CARNEIRO, Nº 1211

CNPJ (MF): 11955273000106

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
03499 - GRAFICA RAMOS LTDA ME	03.083.333/0001-10			
Endereço		Cidade	Telefone	
JUVENIL PEREIRA DA CUNHA 171		COSTA RICA/MS		

Empenho

Tipo		Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO		33903920 - Outros Serviços	000827	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação
23/02/2017			DISPENSA LICIT	017/2017
Local de Entrega :			Aplicação	Documento
			-	Contrato

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	00362	10.301.0301-2.076 - Manutenção de Unidade Básica de Saude - UBS
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos		
Vinculo		
181503 - FIS (LEI 2105/2000)		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
70.000,00	70.000,00	657,00	69.343,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO E ENVELOPE	657,00	657,00
Total				657,00	657,00

Por Extenso

*****(seiscentos e cinquenta e sete reais) *****

Autorização

 Dalmy Crisóstomo da Silva
 Prefeito Municipal

 Célia Regina Furtado dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS

AV DARLINDO JOSE CARNEIRO, Nº 1211

CNPJ (MF): 11955273000106

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 50.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00544 - GAZIN IND. E COM. DE MÓV. E ELETR. LTDA	77.941.490/0017-12			
Endereço	Cidade		Telefone	
	COXIM/MS			

Empenho

Tipo		Item da Despesa	Número	Folha
ORDINARIO		44905204 - Aparelhos e Utensílios	000828	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação
23/02/2017			DISPENSA LICIT	018/2017
Local de Entrega :			Documento	Reserva
			Contrato	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	00484	10.304.0304-2.081 - Vigilância Sanitária - PFVISA
Sub-Elemento da Despesa		
4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos		
Vínculo		
114013 - Componente da Vigilância Sanitária		
Crédito		
ORÇAMENTARIO		

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
2.500,00	2.500,00	1.539,00	961,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, GELADEIRA FROST FREE 342 LITROS DE UMA PORTA	1.539,00	1.539,00
Total					1.539,00

Por Extenso

***** (um mil e quinhentos e trinta e nove reais) *****

Autorização

Dalmy Crisóstomo da Silva
 Prefeito Municipal

Célia Regina Furtado dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde



Drogas?....
Diga não.

“A hora é agora! Junte-se a nós para combater o mosquito e mandar a Dengue embora”